

(CJT-47/42)
VOS/VUS

proc. 2 325/42
1942

Ao empregado que tenha estabilidade funcional garantida em lei é assegurado o pagamento dos salários que lhe são devidos até à data da instauração do inquérito administrativo destinado a apurar as faltas graves de que é acusado, (art. 156 do Decreto 6 596, de 12 de dezembro de 1940).

VISTOS E RELATADOS estes autos em que "The Amazon Telegraph Company, Limited", interpõe recurso ordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 8a. Região, que julgou procedente o inquérito instaurado contra Florival Barbosa, autorizando sua demissão do serviço, e, por maioria de votos, condenou a recorrente a pagar ao seu ex-empregado os vencimentos deixados de receber antes da abertura do inquérito:

CONSIDERANDO que, por ter sido demitido sem prévia autorização do Conselho Nacional do Trabalho, o empregado, que tinha estabilidade funcional assegurada em lei, foi reintegrado nos serviços da empresa, como determinou o acordão da extinta Segunda Câmara, de 13 de Janeiro de 1941, facultado, ou-trosim, à empregadora o direito de instaurar inquérito administrativo regular para apurar as faltas de que era ele acusado;

CONSIDERANDO que o Regulamento da Justiça do Trabalho, em seu artigo 156, prescreve:

"se tiver havido prévio reconhecimento da estabilidade do empregado, (art. 9º, alínea a, inciso I), o julgamento do inquérito pelo Conselho Regional não prejudicará a execução para pagamento dos salários devidos ao empregado até à data da instauração do mesmo inquérito";

CONSIDERANDO que contestar ou pôr dúvidas no

M. T. I. C. - JUSTIÇA DO TRABALHO

pagamento dos salários atrasados seria desrespeitar um acor-
dão passado em julgado e, portanto, inatacável;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho,
por unanimidade, conhecer do recurso, para, de-meritis, ne-
gar-lhe provimento, confirmando a decisão do Conselho Regio-
nal do Trabalho da Ca. Região.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1942

a) Araujo Castro Presidente

a) João Duarte Filho Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário Oficial" em 8 / 5 / 42